



DECRETO Nº 71, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

**"APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO URBANÍSTICO NO  
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como da Constituição da Republica Federativa do Brasil;

DECRETA

Art. 1. Fica APROVADO, nas condições proposta pelo proprietário e de acordo com o Parecer Técnico pela aprovação, o LOTEAMENTO GARTEN HAUS com a área total de 69.057,04 m<sup>2</sup> (sessenta e nove mil, cinqüenta e sete metros e quatro decímetros quadrados), constituída de 67 (sessenta e sete) lotes, registradas e matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 23.146 livro 2-CD, localizado na localidade de Rio Otilia no Município de Rio Fortuna, Santa Catarina, em conformidade com as Lei Complementar 20/2010 e Lei Complementar 048/2018, no art. 13-C

§ 1º. A execução de todas as obras relativas ao LOTEAMENTO GARTEN HAUS, deverão obedecer à Planta de Loteamento respectiva, ao Levantamento Planimétrico, Memorial Descritivo e aos respectivos Projetos Elétrico, Hidráulico, Esgoto, Pluvial e Urbanístico os quais fazem parte deste Decreto como se nele estivessem transcritos.

§ 2º. O proprietário deverá realizar as obras de construção de vias públicas, meio fio de concreto, rede pluvial, execução da rede de abastecimento de água potável, sistema de tratamento de esgoto, energia elétrica, iluminação pública, dentre outras obras que se fizerem necessárias à boa execução dos trabalhos de implantação do referido Loteamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme solicitação efetuada pelo proprietário.

§ 3º. O proprietário e procurador do imóvel doam, ao Município de Rio Fortuna as áreas pertinentes às vias públicas, que totalizam 11.755,29m<sup>2</sup> (onze mil, setecentos e cinqüenta e cinco metros e vinte e nove decímetros quadrados), e as áreas pertinentes à área verde e à área de utilidade pública, as quais totalizam, respectivamente, 7.817,97 m<sup>2</sup>(sete mil, oitocentos e dezessete metros e noventa e sete quadrados) e 2.777,33m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e setenta e sete metros e trinta e três decímetros quadrados) de acordo com a Planta de Loteamento apresentada, áreas estas que, desde já, ficam incorporadas ao patrimônio público municipal.



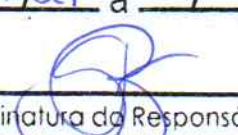
§ 4º. o proprietário deixa, em forma de caução, como garantia das obras de infraestrutura, os lote 09 da Quadra B, os 24 e 25 da Quadra C, os lotes 43 e 44 da Quadra E e os lotes 63 e 64 da Quadra F do Projeto de Loteamento de que trata este Decreto

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Município de Rio Fortuna, 01 de Novembro de 2024.

  
NERI VANDRESEN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração, Planejamento Finanças e Publicado no Mural em um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

<p><b>PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA EM</b></p> <p>07/11/24 à ___/___/___</p> <p></p> <p>Assinatura do Responsável Sônia Milena Boeing Técnico Administrativo II Portaria 043/2003</p>
--